

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO AMAAD AMANDO O MUNDO ATRAVÉS DO AMOR DE DEUS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E DATA DE FUNDAÇÃO

Art. 1º - A Associação AMAAD AMANDO O MUNDO ATRAVÉS DO AMOR DE DEUS, com sede em Juiz de Fora, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica distinta de seus associados, fundada em 01 de abril de 2022.

CAPÍTULO II - DA SEDE

Art. 2º - A sede do AMAAD AMANDO O MUNDO ATRAVÉS DO AMOR DE DEUS, localiza-se na Rua Luiz Rocha, nº 671 - Bairro Eldorado - Juiz de Fora MG

CAPÍTULO III - DOS FINS

Art. 3º - A AMAAD AMANDO O MUNDO ATRAVÉS DO AMOR DE DEUS tem por finalidade

I - A prática, o estímulo e o desenvolvimento das crianças através do esporte, musicalização, reforço escolar, psicólogos, palestras, oficinas, dentre outros.

CAPÍTULO IV - DAS REGRAS

Art. 4º - Cumprir rigorosamente os horários e dias da grade de atividades da associação.

Art. 5º - comunicar faltas de qualquer natureza e de qualquer atividade da grade.

Art. 6º - Os pais devem se comprometer em cuidar da higiene pessoal de suas crianças que são agraciadas pela associação.

Art. 7º - É imprescindível o bom relacionamento, bem como o respeito com os professores e entre si.

Art. 8º - É expressamente proibido chegar aos eventos e permanecer no mesmo fazendo uso de bebida alcoólica.

Art. 9º - A Associação AMAAD AMANDO O MUNDO ATRAVÉS DO AMOR DE DEUS, de acordo com a sua possibilidade e disponibilidade, empresta, doa, fornece, materiais de diversas naturezas, ficando os pais ou responsáveis, responsáveis pelos mesmos.

Art. 10º - Ao final do término da presença do aluno na Associação AMAAD AMANDO O MUNDO ATRAVÉS DO AMOR DE DEUS, seja por idade ou

[Handwritten signature]

exclusão, os pais ou responsáveis devem devolver os materiais que foram emprestados.

Art. 11° - Para permanecer sendo agraciado pela associação AMAAD AMANDO O MUNDO ATRAVÉS DO AMOR DE DEUS, os pais ou responsáveis devem se comprometer a levar as crianças envolvidas no mesmo.

Art. 12° - É expressamente proibido uma criança da AMAAD AMANDO O MUNDO ATRAVÉS DO AMOR DE DEUS comparecer sozinha ao evento (aula).

Art. 13° - Somente será permitido a presença parcial ou integral de uma criança na aula ou evento sem responsável (sozinha), se a mesma estiver munida de uma autorização previamente assinada pelos pais ou responsáveis e diretoria da AMAAD AMANDO O MUNDO ATRAVÉS DO AMOR DE DEUS

Art. 14° - O AMAAD AMANDO O MUNDO ATRAVÉS DO AMOR DE DEUS poderá usar imagem ou vídeo das crianças (e/ou) os pais em sua rede social.

Art. 15° - Fica a cargo dos pais ou responsáveis apenas levar, (permanecer), ou buscar as crianças, não podendo criticar e/ ou interferir nas aulas (em qualquer aula/ atividade/ evento) do AMAAD AMANDO O MUNDO ATRAVÉS DO AMOR DE DEUS.

Art. 16° - Para permanecer ou ingressar em qualquer atividade/aula, fica obrigado a frequentar as atividades de cunho religioso.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO

Art. 17 - Os recursos para a manutenção da AMAAD AMANDO O MUNDO ATRAVÉS DO AMOR DE DEUS serão dos patrocínios, doações, aplicações financeiras, verbas de propaganda e promoção de eventos, comercialização de brindes

CAPÍTULO VI - DOS PODERES

Art. 18 - São poderes da AMAAD AMANDO O MUNDO ATRAVÉS DO AMOR DE DEUS

I - Assembleia Geral

II - Conselho Deliberativo

III - Conselho Fiscal

IV - Presidência e Vice - Presidência

V - Diretoria composta pelos seguintes diretores:

- A - Administrativo - Financeiro - Patrimonial
- B - Social

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS
E TÍTULOS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Obr. de Direção e Fiscalização
Of. Subst. Dir. M.º 040, 000.000.000.000
Rua Ipiranga, 651/500 e 1500 - Centro



Art.19- Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Presidência e Vice-Presidência, serão bianuais, vencendo simultaneamente.

São inelegíveis para desempenho de funções, e cargos eletivos nos poderes da entidade mesmo os de livre nomeação. Os membros:

- A) Condenados por crime doloso por sentença definitiva;
- B) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa, definitiva;
- C) Inadimplentes em prestação de contas da própria entidade;
- D) Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade em virtude de gesto patrimonial ou financeira irregular ou temerária a entidade;
- E) Inadimplente das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- F) Os falidos

Art. 20 - Excetuando-se os membros do conselho fiscal os demais poderes poderão acumular cargos e poderes.

Art.21 - O exercício do poder é pessoal e intransferível.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Harfield, 651/505 e 1506 - Centro

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22 - A Assembleia geral será constituída de todos os poderes e categorias no gozo de seus direitos de seus quadros sociais.

Art. 23 - As assembleias gerais são ordinárias quando convocadas a cada 2 anos, para a eleição dos membros do conselho deliberativo e extraordinários, as que forem convocadas especialmente para tratar de assuntos específicos.

Parágrafo único - A convocação da assembleia geral, seja ordinária ou extraordinária será feita a juízo do presidente da associação.

Art. 24 - A assembleia geral quando constituída para resolver sobre a dissolução da associação, só poderá deliberar com a presença de dois terços dos membros dos poderes.

Art. 25 - As decisões serão feitas a partir da maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 26 - A convocação da assembleia geral será feita por meio de convocação individual escrita que deverá conter:

- A) A horas, data, local e motivo da convocação.
- B) A declaração de que caso não haja número legal para instalação dos trabalhos em primeira convocação, proceder se a, a outra meia hora depois com qualquer número de presentes, sendo realizada a sessão.

II - CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 27 - Conselho deliberativo será constituído no mínimo 08, no máximo 16 membros.

PARAGRAFO ÚNICO

São membros efetivos e permanentes do conselho deliberativo os fundadores da associação.

III - CONSELHO FISCAL

Art. 28 - O conselho fiscal é composto por 3 membros efetivos.

Art. 29 - Ao conselho fiscal compete:

- A) Examinar semestralmente os livros, documentos e balancetes.
- B) Apresentar ao conselho deliberativo parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo.
- C) Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação.
- D) Dar parecer sobre projeto do orçamento.
- E) Denunciar ao conselho deliberativo, erros administrativos ou qualquer violação das leis do estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizada.
- F) Convocar o conselho deliberativo quando ocorrer motivo grave ou urgente.

Art. 30 - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando necessário mediante convocação do conselho deliberativo, da presidência ou da diretoria.

Art. 31 - Não poderá ser membro do conselho fiscal o ascendente, descendente, cônjuge ou irmão do presidente.

Art. 32 - O membro do conselho fiscal que não comparecer a três reuniões consecutivas, perderá automaticamente seu mandato.

PRESIDENCIA

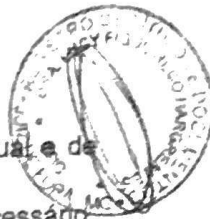
Art. 33 - A presidência da associação cabe:

- a) Administrar a associação, cumprindo e fazendo cumprir, seus estatutos e regulamentos.
- b) Compor e eleger sua diretoria do conselho deliberativo. Aplicar, no prazo de 72 horas penalidades impostas de acordo com o estatuto.
- c) Propor ao conselho deliberativo, na segunda quinzena de novembro de cada ano, o orçamento de receita e despesa para orçamento futuro.
- d) Nomear comissões e dispensar as que julgar necessário.
- e) Encaminhar nos diversos poderes todos os documentos que dependem de seus pronunciamentos.



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Obrat. Rua Lino - quarenta e quatro
01. São. Pol. M. 1.2. Conselho C. Gonçalves
Rua Heliópolis, 651/505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



- f) Convocar e presidir as reuniões de diretoria tendo voto individual e de qualidade.
- g) Solicitar a convocação de qualquer poder sempre que se fizer necessário.
- h) Autorizar o pagamento de despesas previstas no orçamento.
- i) Assinar com diretor administrativo financeiro patrimonial, todos os cheques, ordem de pagamento, pagamento de ordem financeira;
- j) Representar a associação tanto judicial, extra judicialmente, ativa ou passivamente.
- k) Convocar assembleias gerais;
- l) Resolver os casos de solução inadiável, ouvindo o diretor do respectivo departamento.

Art. 34 - Compete ao vice presidente:

- a) Substituir a presidência em suas ausências, licenças, impedimentos;
- b) Auxiliar a presidência no exercício de suas funções, de todas as formas e desempenhar atos que expressamente forem recomendados.

DIRETORIA

Art. 35 - A diretoria será composta da presidência, vice presidência e três diretores específicos;

Art. 36 - A diretoria coletivamente compete:

- a) Fazer cumprir os presentes estatutos, regimentos internos, regimento desportivo, suas decisões e de órgãos que estejam filiados.
- b) Elaborar os regimentos internos e propor a sua aprovação pelo conselho deliberativo.
- c) Reunir-se em sessão uma vez por mês ou por convocação da sua presidência.
- d) Decidir sobre admissão, demissão, transferência, readmissão, exclusão e eliminação de pessoas assistidas.
- e) Deliberar sobre a admissão e demissão de empregados.
- f) Celebrar contatos de interesse da associação com pessoas físicas, jurídicas ou fiscais.

Art. 37- O membro da diretoria que não comparecer a três reuniões consecutivas, salvo motivo justificado por escrito, perderá automaticamente seu mandato.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO PATRIMONIAL

Art. 38 - Esse departamento será gerido por um diretor

PARÁGRAFO ÚNICO

Ao diretor compete as funções de gerir, propor e decidir sobre todos os assuntos relativos à administração da associação.

Art. 39 - Esse Departamento através do seu diretor compete:

- A) Fimar ou propor contatos

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Harqueaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Hildebr., 651/505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Harqueaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Hildebr., 651/505 e 1506 - Centro



- B) Redigir, secretariar e assinar as atas das reuniões
- C) Cuidar da correspondência em geral, mantendo um arquivo
- D) Responsabilizar-se pela transmissão de correspondências a outras sessões.
- E) Arrecadar e ter sobre sua guarda e responsabilidade todas as quantias e valores por qualquer título tenham entrado na associação.
- F) Assinar com a presidência todos os cheques, ordem de pagamento e documentos de ordem financeira.
- G) Efetuar pagamento
- H) Apresentar mensalmente balancete da tesouraria
- I) Responsabilizar-se e controlar a escrituração
- J) Dirigir serviços de cobrança
- K) Substituir o vice presidente em seus impedimentos
- L) Encarregar-se dos avisos para as reuniões.
- M) Ter ordem e bom funcionamento do material do departamento administrativo, financeiro.
- N) Zelar pelo patrimônio móvel e imóvel da associação tendo sob sua guarda e conservação os bens patrimoniais, históricos
- O) Apresentar relatórios sobre alterações patrimoniais ao conselho deliberativo.

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ofício: Dra. Lucio Figueiredo Henriques
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Heliópolis, 651/505 e 1506 - Centro

DEPARTAMENTO SOCIAL

Art. 40 - o departamento social será gerido por um diretor

Art. 41- Ao departamento social através do seu diretor compete:

- a) Promover, dirigir, de acordo com os outros departamentos festividades, reuniões ou recreios sociais.
- b) Propagar e divulgar por todos os meios todas as atividades técnicas, desportivas e sociais
- c) Organizar artigo de toda matéria publicada
- d) Responder pela redação, impressão e remessa de um boletim.
- e) Apresentar relatório de suas atividades ao conselho deliberativo.

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ofício: Dra. Lucio Figueiredo Henriques
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Heliópolis, 651/505 e 1506 - Centro

CAPÍTULO VII – DO PATRIMONIO, RECEITA, DESPESAS E CONDIÇÕES DE DISSOLUÇÃO DE PATRIMONIO

Art. 42 - O patrimônio da associação se constitui de todos os bens, moveis e imóveis, saldo em caixa na tesouraria e estabelecimentos bancários

Art. 43 - A receita da associação se constitui, emendas, doações de pessoas físicas ou jurídicas, comercialização.

Art. 44 - As despesas não poderão exceder as verbas totais do orçamento, comparecer do conselho fiscal e autorização expressa do conselho deliberativo.

Art. 45 - A receita e a despesa serão escrituradas cronologicamente obedecendo as normas de contabilidade da legislação em vigor.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

DA DISSOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 46 - Em caso de dissolução o saldo negativo ou positivo deverá ser dividido entre o presidente e vice presidente.



CAPÍTULO VIII – DAS CORES E DOS SÍMBOLOS

Art. 47- As cores oficiais do AMAAD AMANDO O MUNDO ATRAVÉS DO AMOR DE DEUS são: branca, azul, roxa, marrom, preta e verde.

Parágrafo único – Todos os símbolos, bandeiras e uniformes do AMAAD AMANDO O MUNDO ATRAVÉS DO AMOR DE DEUS, deverão conter prioritariamente as suas cores oficiais.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 – O presente Estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente pela Assembleia Geral, com maioria simples dos presentes.

Art. 49 – O presente estatuto entrará em vigor após a conclusão do mesmo.

Art. 50 – Quando coletiva, a renúncia da Diretoria, terá que ser feita em Assembleia Geral.

Art. 51 – Os membros dos poderes não são responsáveis pessoalmente pelos compromissos assumidos pelo AMAAD AMANDO O MUNDO ATRAVÉS DO AMOR DE DEUS, sendo, porém, responsáveis perante esta ou terceiros, por omissão, excesso de mandato ou qualquer transgressão no exercício do poder a que pertençam inclusive pelas despesas realizadas além dos limites autorizados ou que deturpem as finalidades sociais.

Art. 52 – As atas das reuniões dos poderes serão lavradas em livros próprios e deverão ser entregues ao Departamento Administrativo – Financeiro-Patrimonial.

Art. 53 - O foro do Projeto AMAAD AMANDO O MUNDO ATRAVÉS DO AMOR DE DEUS é a cidade de Juiz de Fora.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/505 e 1506 - Centro